

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



# CONTRATO Nº 108/2021 PROCESSO Nº 073/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA DEWES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.918.330/0001-87, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 199, Bairro Centro, na cidade de Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sra. Maria Dewes, portadora da Cédula de Identidade nº 1068778917 SSP/RS e inscrito no CPF nº 770.839.540-20, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 041/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 073/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** aquisição de136 (cento e trinta e seis) Tinta para impressora EPSON ecotank sendo 34 de cada cor preta, amarela azul e magenta de 70 ml cada e 01 (um) Toner TN 3442, original ou compatível para impressora BROTHER L6202 DW, e 02 (duas) Tinta Universal BT –D60 BK para impressora BROTHER, para uso na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e da Secretária Municipal da Fazenda do Município de Chapada-RS, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta EPSON ecotank 70 ml preto	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
02	Tinta EPSON ecotank 70 ml amarelo	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
03	Tinta EPSON ecotank 70 ml azul	34	R\$ 45,00	R\$ 1530,00
04	Tinta EPSON ecotank 70 ml magenta	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
05	Tinta Universal BT – D60 BK para impressora BROTHER	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

It	em	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Toner TN 3442, original ou compatível			
0	1	com impressora BROTHER L6202 DW	01	R\$: 149,90	R\$ 149,90

#### Secretária Municipal da Fazenda.

Valor R\$: 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ 6.359,90 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

- §1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- §2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de entrega do referido objeto é de até 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito e quitação da fatura.

#### CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0801 12 122 0002 2028 33903017000000 0020 E 22697.1 MAT.T.I.C CONS 0802 12 361 0046 2033 33903017000000 0020 E 24554.2 MAT.T.I.C CONS 0802 12 361 0046 2067 33903017000000 0031 E 25774.5 MAT.T.I.C CONS 0802 12 367 0052 2103 33903017000000 0020 E 27678.2 MAT.T.I.C CONS 0803 12 365 0041 2109 33903017000000 0020 E 28927.2 MAT.T.I.C CONS 0804 12 365 0051 2041 33903017000000 0020 E 31130.8 MAT.T.I.C CONS 0806 13 392 0054 2031 33903017000000 0001 E 35268.3 MAT.T.I.C CONS 0806 13 392 0054 2032 33903017000000 0001 E 35822.3 MAT.T.I.C CONS 0501 04 129 0012 2132 33903017000000 0001 E 15994.8 MAT.T.I.C CONS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



#### CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- §1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
- §2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- **I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- **III -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
  - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelo CONTRATADA a Sra. Maria Dewes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da Supervisora de Ensino, Sra. Eni do Nascimento, e da Secretaria Municipal da Fazenda através da Secretaria Sr. Eroni Maier de Andrade

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 073/2021, Dispensa de Licitação nº 041/2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

P

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 02 de julho de 2021.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal CONTRATANTE

**Maria Dewes** 

Maria Dewes
CONTRATADA

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann** 

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 108/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS e a empresa MARIA DEWES.